

RESOLUÇÃO Nº 2.569, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

decide pela não possibilidade de prorrogação do contrato de arrendamento nº 046/89 firmado entre a CODEBA e a EMPRESA CARAÍBA METAIS, atual PARANAPA-NEMA S/A.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.002684/2011-39 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Pela não possibilidade de prorrogação do Contrato de Arrendamento nº 046/89 firmado entre a Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA e a empresa Caraíba Metais, atual Parapanema S/A.

Art. 2º Pelo encerramento formal do Contrato de Arrendamento nº 046/89 pela CODEBA.

Art. 3º Determinar à CODEBA que apresente a esta Agência, no prazo máximo de 30 dias, o cronograma detalhado acerca das ações tendentes à conclusão do processo licitatório da área a ser arrendada, tratada nos autos do processo nº 50300.002684/2011-39.

Art. 4º Autorizar a celebração de contrato, pelo prazo de 180 dias, entre a Companhia Docas do Estado da Bahia - CODEBA e a empresa Parapanema S/A, nos termos do § 1º, do art. 35, da norma aprovada pela Resolução nº 2.240-ANTAQ.

Art. 5º Determinar à CODEBA que encaminhe o respectivo instrumento contratual, visando sua apreciação por parte desta Agência, consoante disposto no § 1º, do art. 35, Resolução nº 2.240-ANTAQ.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.570, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

decide pela regularidade do primeiro termo aditivo ao contrato de arrendamento nº 05/98 firmado entre o SUAPE e a empresa BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50304.001124/2011-27 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Pela regularidade do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Arrendamento nº 05/98 firmado entre o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros - SUAPE e a Empresa Bahiana Distribuidora de Gás Ltda;

Art. 2º Pela convalidação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 05/98, citado no art. 1º desta Resolução.

Art. 3º A regularidade e a convalidação dos referidos termos aditivos não afastam a aplicabilidade do disposto no art. 85 da Resolução nº 2.240-ANTAQ.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.571, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base no inciso V, do art. 2º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, considerando o que consta do processo nº 50304.001636/2010-11 e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do processo nº 50304.001636/2010-11.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

RESOLUÇÃO Nº 2.572, DE 3 DE AGOSTO DE 2012

APLICA A PENALIDADE DE MULTA PECUNIÁRIA A EMPRESA MAC LAREN OIL ESTALEIRO LTDA.

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso IV, do art. 54, do Regimento Interno, à vista dos elementos constantes do processo nº 50301.002509/2011-31, considerando o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 317ª Reunião Ordinária, realizada em 2 de julho de 2012, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de multa pecuniária a empresa MAC LAREN OIL ESTALEIRO LTDA., CNPJ nº 05.646.148/0001-11, com sede na rua Miguel Lemos, s/nº lote 616, parte, Ponta D'Areia - Niterói - RJ, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), na forma do art. 78-A, inciso II, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, considerando o inciso II, do art. 66, da Resolução nº 987-ANTAQ, de 14 de fevereiro de 2008, e nos termos do parágrafos §1º, §2º e §3º do art. 69, da citada Resolução, c/c art. 74, por infringir o disposto no art.14, inciso V da Norma aprovada pela Resolução nº 1.695-ANTAQ.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

TIAGO PEREIRA LIMA

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS****PORTARIA Nº 96, DE 2 DE AGOSTO DE 2012**

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50000.001478/1999-75, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Expresso São Luiz Ltda. de implantação de seções no serviço Cáceres (MT) - Brasília (DF), prefixo 11-0252-02.

SONIA RODRIGUES HADDAD

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
DIRETORIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 774, DE 3 DE AGOSTO DE 2012**

O DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, tendo em vista o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal; inciso IX, do art. 82, da Lei n. 10.233, de 05/06/2001; inciso XIX, do art. 1º da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto n. 5.765, de 27/04/2006; art. 5º, alínea "I", do Decreto-Lei n. 3.365, de 21/06/1941, e a competência que lhe foi subdelegada pela Portaria DG/DNIT n. 1035, de 10/10/2011, publicada no DOU de 11/10/2011, para exercer as atribuições constantes dos incisos III, IV e V, do art. 124, do Regimento Interno do DNIT, aprovado pela Resolução n. 10, de 31/01/2004, do Conselho de Administração do DNIT, publicada no DOU de 26/02/2007, e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 50608.001619/2012-12, resolve:

Alterar o Ato Declaratório de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação e afetação a fins Ferroviários, formalizado pela Portaria nº 73, de 25 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de janeiro de 2008, Seção I, página 122, e o faz como segue: I- Incluir a área de propriedade nº 19; localização da propriedade Estacas: 644+16,715 a 704+19,702 do Eixo do Contorno Ferroviário, Município de Araraquara, Estado de São Paulo; Desenho de Referência: MTF-CFA-DEBCA3X-0318-00, para utilização deste terreno como caixa de empréstimo de material para finalização do aterro da ferrovia nas proximidades, conforme Memorial Descritivo como segue: Descrição da Área: Imóvel com 86.639,055 m², localizado entre as estacas 644+16,715 a 704+19,702 metros do Contorno Ferroviário e sua divisória partindo do ponto 1, localizado na divisa com a cerca do Contorno Ferroviário, deste, segue com azimuth de 202º31'46" e distância de 352,68 m, até o vértice 2, deste, segue com azimuth de 202º59'53" e distância de 339,00 m, até o vértice 3, deste, segue com azimuth de 207º10'27" e distância de 93,65 m, até o vértice 4, deste, segue com azimuth de 206º18'17" e distância de 49,72 m, até o vértice 5, deste, segue com azimuth de 205º44'14" e distância de 256,87 m, até o vértice 6, deste, segue com azimuth de 295º18'17" e distância de 13,76m, até o vértice 7, deste, segue com azimuth de 332º16'05" e distância de 63,22 m, até o vértice 8, deste, segue com azimuth de 09º17'40" e distância de 83,33m, até o vértice 9, deste, segue com azimuth de 18º09'23" e distância de 242,84m, até o vértice 10, deste, segue com azimuth de 26º53'10" e distância de 175,07m, até o vértice 11, deste, segue com azimuth de 33º21'40" e distância de 177,75m, até o vértice 12, deste, segue com azimuth de 51º47'11" e distância de 14,57m, até o vértice 13, deste, segue com azimuth de 34º12'04" e distância de 268,48m, até o vértice 14, deste, segue com azimuth de 33º23'13" e distância de 85,88m, até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. II -Propriedade nº 20, Localização da Propriedade: Estacas: 702+6,896 a 711+7,5 do Eixo do Contorno Ferroviário, Município de Araraquara Estado de São Paulo; Desenho de Referência: MTF-CFA-DEBCA3X-0319-00 - Descrição da Área: Imóvel com 3.352,505 m², esta localizado entre as estacas 702+6,896 a 711+7,500 metros do Contorno Ferroviário e sua divisória partindo do ponto 1, localizado na divisa com a cerca do Contorno ferroviário, deste, segue com azimuth de 152º16'05" e distância de 63,22m, até o vértice 2, deste, segue com azimuth de 208º07'08" e distância de 3,97m, até o vértice 3, deste, segue com azimuth de 205º56'10" e distância de 61,26m, até o vértice 4, deste, segue com azimuth de 206º15'28" e distancia de 65,96 m, até o vértice 5, deste, segue com azimuth de 9º17'40" e distancia de 176,01m até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. III - Propriedade nº 21; Localização da Propriedade Estacas: 635+00m a 645+00 m do eixo do Contorno Ferroviário, Município de Araraquara, Estado de São Paulo, Desenho de Referência: MTF-CFA-

DEBCA3X-0322-00 - Desapropriar área junto à faixa de domínio da ferrovia (15 metros de largura) em alguns pontos específicos a fim de possibilitar a continuidade do sistema viário municipal, que será prejudicado com o término das obras caso não se adote estas medidas, segue o Memorial Descritivo das respectivas áreas: Descrição da Área: Imóvel com 3.376,99 m², esta localizado entre as estacas 635+00 metros e 645+00metros do Contorno Ferroviário e sua linha divisória partindo do ponto determinado por 1, localizado na faixa da Estrada Municipal Ara 250, do mesmo, segue com azimuth 71º07'25" com distância de 18,22 metros até o ponto 2; daí segue com azimuth de 195º45'30" com distância de 57,29m até o ponto 3; daí segue com azimuth de 204º57'36" com distância de 209,04m até o ponto 4; daí segue com azimuth de 18º11'40" com distância de 77,38m até o ponto 5; daí segue com azimuth de 22º24'38" com distância de 130,51m até o ponto 6; daí segue com azimuth de 15º47'36" com distância de 46,35m até o ponto 1, que é o marco inicial desta descrição. IV - Propriedade nº 22, Localização da propriedade Estacas 621+00m a 638+00m do eixo do Contorno Ferroviário, Município de Araraquara, no Estado de São Paulo, Desenho de Referência: MTF-CFA-DEBCA3X-0323-00 - Descrição da Área: Imóvel com 4.935,14m², está localizado entre as estacas 621+00m e 638+00m do Contorno Ferroviário e sua linha divisória partindo do ponto determinado por 1, localizado na faixa da Estrada Municipal Ara 134, do mesmo, segue com azimuth 173º28'55"com distância de 36,41 metros até o ponto 2; daí segue com azimuth de 198º54'25" com distância de 66,28m até o ponto 3; daí segue com azimuth de 210º29'27" com distância de 20,71m até o ponto 4; daí segue com azimuth de 197º59'14" com distância de 216,94m até o ponto 5; daí segue com azimuth de 251º07'31" com distância de 18,99m, até o ponto 6; daí segue com azimuth de 18º02'03" com distância de 229,95m até o ponto 7; daí segue com azimuth de 30º29'27" com distância de 20,86m até o ponto 8, daí segue com azimuth de 18º32'04" com distancia de 97,64m até o ponto 1, que é o início desta descrição.V- Propriedade nº 23; Localização da Propriedade, Estacas 734+10,00m a 745+00m do Contorno Ferroviário no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo; Desenho de Referência: MTF-CFA-DEBCA3X-0324-00 - Descrição da Área: Imóvel com área de 2.720,14m², que esta localizado entre as estacas 734+10,00m e 745+00m do Contorno ferroviário e sua linha divisória partindo do ponto determinado por 1, localizado na estrada existente, do mesmo, segue com azimuth 135º20'30" com distância de 19,28m até o ponto 2; daí segue com azimuth de 270º00'00" com distância de 2,20m até o ponto 3; daí segue com azimuth de 197º46'15" com distância de 42,85m até o ponto 4; daí segue com azimuth de 210º19'39" com distância de 20,85m até o ponto 5; daí segue com azimuth de 197º22'59" com distância de 78,31m até o ponto 6; daí segue com azimuth de 200º16'46" com distância de 54,92m até o ponto 7; daí segue com azimuth de 00º40'36" com distância de 44,71m até o ponto 8; daí segue com azimuth de 20º16'46" com distância de 12,42m até o ponto 9; daí segue com azimuth de 17º22'59" com distância de 79,63m até o ponto 10; daí segue com azimuth de 30º19'39" com distância de 20,90m até o ponto 11; daí segue com azimuth de 17º46'15" com a distância de 50,80m até o ponto 1, onde se inicia a descrição. VI- Propriedade nº 24; Localização da Propriedade Estacas: 713+00m a 734+10,00m do eixo do Contorno Ferroviário, no Município de Araraquara, no Estado de São Paulo; Desenho de Referência: MTF-CFA-DEBCA3X-0325-00 - Descrição da Área: Imóvel com área de 6.159,36m², esta localizado entre as estacas 713+00 m e 734+10,00 m do Contorno Ferroviário e sua linha divisória partindo do ponto determinado por 1, localizado na estrada Municipal Ara 134, do mesmo, segue com azimuth 27º03'57" com distância de 51,97m até o ponto 2; daí segue com azimuth de 190º17'22" com distância de 51,55m até o ponto 3; daí segue com azimuth de 190º17'20" com distância de 9,64m até o ponto 4; daí segue com azimuth de 192º56'17" com de distância 379,54m até o ponto 5; daí segue com azimuth de 315º52'36" com distância de 20,43m até o ponto 6; daí segue com azimuth de 90º00'00" com distância de 2,20m até o ponto 7; daí segue com azimuth de 12º56'17" com distância de 367,60m até o ponto 8; daí segue com azimuth de 10º17'21" com distância de 11,08m até o ponto 1, que é o ponto inicial desta descrição. VII - Propriedade nº 25; Localização da propriedade Estacas: 732+00m a 744+15,00 m do eixo do Contorno Ferroviário, Município de Araraquara, no Estado de São Paulo; Desenho de Referência: MTF-CFA-DEBCA3X-0326-00 - Descrição da Área: Imóvel com área de 3.725,08m², esta localizado entre as estacas 732+00m e 744+15,00m do Contorno Ferroviário e sua linha divisória partindo do ponto 1, localizado na estrada Municipal ARA 020, do mesmo, segue com azimuth 131º47'36"com distâncias de 16,95m até o ponto 2; daí segue com azimuth de 194º04'12" com distância de 53,20m até o ponto 3; daí segue com azimuth de 178º03'17" com distância de 36,98m até o ponto 4; daí segue com o azimuth de 189º45'38" com distância de 120,17m até o ponto 5; daí segue com azimuth de 179º19'40" com distância de 20,71m até o ponto 6; daí segue com azimuth de 191º12'05" com distância de 13,36m até o ponto 7; daí segue com azimuth de 284º16'29"com distância de 15,02m até o ponto 8; daí segue com azimuth de 11º12'05" com distância de 11,00m até o ponto 9; daí segue com azimuth de 359º19'40" com distância de 20,52m até o ponto 10; daí segue com azimuth de 9º45'38" com distância de 120m até o ponto 11; daí segue com azimuth de 358º03'17" com distância de 37,55m até o ponto 12; daí segue com azimuth de 14º04'12" com distancia de 63,19m até o ponto 1; que é o inicial desta descrição. Tudo em conformidade com as plantas acostadas às fls. 14 a 33, constantes do processonº 50608.001619/2012-12, vistas e aprovadas pelo Chefe do Serviço de Engenharia da Superintendência Regional do DNIT no Estado de São Paulo, e com os desenhos PEET nº 451/12 a PEET nº 457/12, às fls. 14 - 33, que ficam depositados no Arquivo Técnico da Diretoria de Planejamento e Pesquisas do DNIT. Em tudo o mais fica perfeitamente ratificada a Portaria supracitada, com a qual a presente fica fazendo parte integrante.

TARCISIO GOMES DE FREITAS